



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RESOLUÇÃO Nº 53, DE 11 DE MAIO DE 2010

**Disciplina a revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 11/05/2010;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a norma constitucional não tem sido cumprida, merecendo a atenção, no âmbito da autonomia administrativa, à reposição das perdas reais e anuais dos servidores do Ministério Público,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cada Ministério Público encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de lei às Casas Legislativas visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos membros.



## **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Art. 2º** O valor mínimo da revisão geral e anual será o do índice oficial de inflação do ano anterior, observando-se, no tocante aos subsídios dos membros, a paridade com a magistratura.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 maio de 2010.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público